



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

De 27 de dezembro de 2023

Acrescenta o Art. 134-A e o Art. 288-A na Resolução Nº 002/2016, de 27 de outubro de 2016 - Regimento Interno, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o inciso IV do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal e o inciso V do Art. 32 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta o Art. 134-A, com a seguinte redação:

“Art. 134-A – A Bancada é o agrupamento organizado dos vereadores de uma mesma apresentação partidária, política ou ideológica.

Parágrafo Único – As Bancadas serão compostas por um ou mais vereadores.”

Art. 2º - Acrescenta o Art. 288-A, com a seguinte redação:

“Art. 288-A – Os vereadores e as bancadas que desejarem apresentar emendas impositivas, deverão manifestar esta intenção à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e na Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, até a data da votação final do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nas Comissões, após a admissibilidade, para efeitos da distribuição equitativa conforme segue:

- I. do percentual de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, entre os inscritos para as emendas impositivas individuais;**
- II. do percentual de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida para emendas impositivas das Bancadas, sendo este montante distribuídos às Bancadas proporcionalmente ao número de vereadores que as compõem.**

Art. 3º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO DOS REIS LIMA NETO

Presidente